



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
*AVANÇA NANUQUE*

**LEI Nº 1.954/2010, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.**

*“Dispõe sobre o desconto no Duodécimo das contribuições previdenciárias devidas ao INSS”.*

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao desconto, nos repasses do Duodécimo, das contribuições previdenciárias, patronal e funcional, devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, em decorrência dos servidores contratados e comissionados.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de novembro de 2010.

**NIDE ALVES DE BRITO**  
Prefeito Municipal